



LEI N.º 389 /2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia 28/03/19 às 15:44, conforme determina o artigo 9, S 1º da LOM.

"Autoriza o Município de Britânia(GO), através do Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse ao Britânia Esporte Clube e dá outras providências."

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Britânia(GO), através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar mensalmente ao Britânia Esporte Clube, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.574/0001-57, com sede na Av. Brasília, n.º 641, Britânia(GO), a importância de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos nacional vigente, para o custeio de despesas de manutenção e funcionamento de sua finalidade institucional, qual seja o incentivo e a prática do desporto educacional e amador nas suas mais variadas modalidades que estiverem filiadas na federação esportiva.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão do repasse e responsabilização civil, administrativa e penal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA(GO), aos 28 dias do março de 2019.


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal